



PORTARIA N. 215, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 03/03/23 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 06/03/23, ano XVIII, edição nº 4.186, pag. 309-311.

Assinatura/Carimbo

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, RONISCLEI GUIDA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que **diária** consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que **adiantamento** consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou



indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI - Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII - Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 128/2023/SMSCBN, de 03 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **RONISCLEI GUIDA SOARES**, matrícula funcional n. 1778, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 000.078.161-46, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 02 (DUAS) diárias, no valor de R\$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$475,66 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), em decorrência de viagem à cidade de Sorriso - MT, para transporte da paciente Esther Cardoso da Silva, para atender possíveis e eventuais instabilidades no quadro de saúde dos pacientes ministrando medicação e mantendo-os sob observação, e no retorno passagem por Cuiabá – MT para transporte do Sr. Divino Pontes de Oliveira, com saída prevista para o dia 03/03/2023, às 04h00min e retorno no dia 05/02/2023, sem previsão de horário de chegada, conforme documentação em anexo.



Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

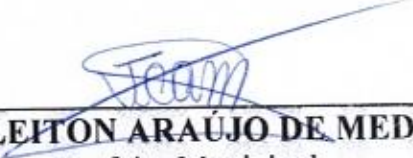
§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação



das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**



JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



MEMORANDO Nº 128/2023/SMSCBN

CANABRAVA DO NORTE – MT, 03 DE MARÇO DE 2023.

**De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Gabinete do Prefeito
A/C: Exº Sr. João Cleiton de Medeiros**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste, encaminhar dados necessários para seja feito e publicado uma portaria, referente a diárias de viagem para acompanhar e executar ações assistências de enfermagem, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo paciente, ministrando medicamentos e possíveis instabilidades que ocorrer durante o percurso da viagem da paciente Esther Cardoso da Silva, filha da Srª Maria Cícera Cardoso de Brito e na volta transporte do paciente Srº Divino Pontes de Oliveira que está de alta médica.

Segue dados do servidor abaixo especificado:

NOME DO SERVIDOR; RONISCLEI GUIDA SOARES (TECNICO EM ENFERMAGEM)

CPF: 000.078.161- 46

LOCAL DE SAÍDA; CANABRAVA DO NORTE -MT

LOCAL DE DESTINO; SORRISO / CUIABÁ-MT

DATA DE SAÍDA: 03/03/2023

HORÁRIO DE SAÍDA; 04:00 HRS

DATA DE RETORNO; 05/02/2023

HORÁRIO DE RETORNO; 04:00 HRS

HORÁRIO DE CHEGADA; SEM PREVISÃO

MEIO DE TRANSPORTE; VEÍCULO PÚBLICO/ AMBULÂNCIA HILLUX, PLACA QTQ 6D23

TIPO DE COMBUSTÍVEL; DIESEL S10

DIÁRIAS QUANTIDADE: 02 (DUAS)

VALOR DA DIARIA RS: 237, 83 (DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)



**PREFEITURA DE
CANABRAVA
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.



VALOR TOTAL ESTIMADO RS: 475, 66 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)

DADOS DO SERVIDOR
RONISLEI GUIDA SOARES
CPF/MF: 000.078.161- 46

DADOS BANCÁRIOS:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OPERAÇÃO 013
AGÊNCIA N. 3437
CONTA BANCÁRIA N. 6965-1

Sendo o que tenho para o momento, desde já, agradeço e elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GABRIELA PEREIRA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 032/2021

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº
CENTRO - CANABRAVA DO NORTE - MT
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1290
SMS@CANABRAVADONORTE.ORG

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue-agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código c9a13271-8507-4926-a48b-6dffc1e71a0f, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

"Esta conta deverá ser paga com recursos públicos"

RESUMO DE ALTA

Paciente: DIVINO PONTES DE OLIVEIRA	Front: 00073559
Setor: BLOCO E - ANEXO, BL-E L-80	Atend: 00318203
Sexo: MASCULINO	Nasc: 18/09/1950
	Leito: BL-E L-80

DATA DA ALTA: 02/03/2023	HORA DA ALTA: 13:43:32
CONDIÇÕES DE ALTA	
CURADO: <input type="checkbox"/>	MELHORADO: <input type="checkbox"/>
INDEFINIDO: <input type="checkbox"/>	ÓBITO: <input type="checkbox"/>

MOTIVO DE INTERNAÇÃO:
S721 FRATURA PERTROCANTERICA

PROCEDIMENTO REALIZADO:
CORREÇÃO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA DO FEMUR ESQUERDO SEM INTERCORRENCIAS

BREVE HISTÓRICO DA EVOLUÇÃO:
PACIENTE REALIZOU CIRURGIA ACIMA DESCRITA SEM INTERCORRENCIAS PRECEDIDO COM ALTA

CONDIÇÕES DE ALTA:
BEG

DIAGNOSTICO PRINCIPAL E SECUNDÁRIO DE ALTA:
S721

OUTROS DIAGNÓSTICOS:

OBSERVAÇÕES:

NECESSITA COMPLEMENTAÇÃO AMBULATORIAL: SIM: NÃO:

ENCAMINHADO AO AMBULATÓRIO PARA:

Dr. Vinicius Fischer de Carvalho
Médico
CRM/MT 11736

EM ___/___/___

Carimbo e Ass. do Médico
Dr. (a) VINICIUS FISCHER DE CARVALHO
CRM - 11736

PACIENTE:

Robson Mota

LEITO: 77

08:00

PACIENTE:

Robson Mota

LEITO: 77

HORA: 08:00

08:00



GOVERNO DO
MATO GROSSO
ESTADO DE DEBENEFICIAÇÃO



RECEITUÁRIO MÉDICO

PACIENTE:

DIVINO PONTES DE OLIVEIRA

ATENDIMENTO:

7318203

TIPO DE ATENDIMENTO:

INTERNACAO CIRURGICA ELETIVA

DATA

08/03/2023 13:43:23

MÉDICO:

VINICIUS FISCHER DE CARVALHO

CRM:

CRM - 11736

PRESCRIÇÃO:

RETORNO NO AMBULATÓRIO DE TRAUMA DO HOSPITAL METROPOLITANO EM PRAZO DE 15 DIAS.

Dr. Vinicius Fischer de Carvalho
Médico
CRM/MT-11736

ASSINATURA E CARIMBO

Av. Dom Orlando Chaves, s/n. Cristo rei. Várzea Grande/ MT.
CEP: 78.118-000. CNPJ: 04.441.389/0001-01

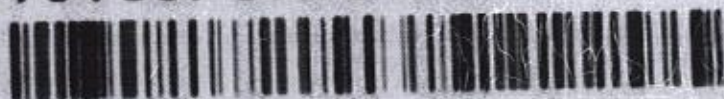
Sistema Unico de Saude

DIVINO PONTES DE OLIVEIRA

Data Nasc.: 18/09/1950

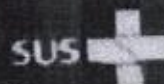
Sexo: M

704 507 391 699 511



DISQUE SAUDE 136

Este cartão é de uso pessoal e intransferível.
Em caso de roubo ou perda, comunicar ao Disque Saúde.
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

2732912-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/12/2012

NOME DIVINO PONTES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO

SEBASTIÃO PONTES SOBRINHO

SEBASTIANA PONTES SOBRINHO

NATURALIDADE

IDORA-GO

DATA DE NASCIMENTO

18/09/1950

DOC. ORIGEM

C. NASC. LIV. 14 FLS. 94V

TERM 6687

IDORA-GO

CPF 273876821-00

Telma de Azevedo Silva Moraes
Diretora Metropolitana de
Identificação Técnica

ASSINATURA DO DIRETOR

092

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Mato Grosso-Comarca de Porto A. Norte-Município de Canabrava do Norte
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Antonio Alves Ferreira
Tabelião - Port. Nº 025/08



CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

ESTHER CARDOSO DA SILVA

MATRÍCULA:

0643110155 2017 1 00007 050 0002244 97

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete 20/07/2017

DIA

20

MÊS

07

ANO

2017

HORA

15h:40min

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Querencia-MT

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

CANABRAVA DO NORTE-MT

LUGAR DE NASCIMENTO

HOSPITAL SAN DIEGO

SEXO

FEMININO

FILIAÇÃO

ADAILTON SOUZA SILVA, Brasileiro, agricultor, casado, nascido em Fium-TO, aos 13/12/1980, portador do CIC/NO nº 1538781-3 órgão expedidor SSP-MT e inscrito no CPF/ME nº 001.818.741-31, residente e domiciliado na Fazenda Maravilha, zona rural, município de Canabrava do Norte-MT e MARIA CICERA CARDOSO DE BRITO SILVA, Brasileira, de lei, casada, nascido em Formoso do Araguaia-GO, aos 13/08/1980, portador de CIC/NO nº 121617-5 órgão expedidor SSP-MT e inscrito no CPF/ME nº 612.034.091-51, residente e domiciliada na Fazenda Maravilha, zona rural, município de Canabrava do Norte-MT.

AVÓS

Avós Paternos: Alcadio Gomes da Silva e Creusa Maria de Jesus Souza Silva;
Avós Maternos: Silvanio Ribeiro de Brito e Grazi Cardoso de Brito.

GÊMEO

Não

NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

Vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, (28/07/2017).

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIMENTO VIVO

30-72604122-1

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

CPF: 085.688.811-73.

Cartório do 2º Serviço Notarial e Registro Civil das Pessoas Naturais
Rua Araguaia s/nº, Centro - Canabrava do Norte-MT - Fone: (66) 3577-1140
Antonio Alves Ferreira - Oficial Designado e Registrador

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 129

Selo de Controle Digital
Código do Ato: 527
Número do Selo: AYN81722
Valor: GRATUITO

Consulte: www.tj.gov.br/selos

Canabrava do Norte/MT, 28 de julho de 2017.

Antonio Alves Ferreira
Escritório Tabelião

Rua Araguaia, s/nº, Centro - CEP 78.658-000 - Canabrava do Norte - MT - Fone: 66 3577-1140
CNPJ nº 06.100.087/0001-79 - E-mail: cartorio@serviconotarial.not.br

Sistema Único de Saúde

ESTHER CARDOSO DA SILVA

Data Nasc.: 20/07/2017

Sexo: F

702 6047 7907 4849



SECRETARIA DE SAÚDE DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1946497-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/01/2005

NOME: MARIA CÍCERA CARDOSO DE BRITO

FILIAÇÃO

SILVANO RIBEIRO DE BRITO

CESSY CARDOSO DE BRITO

DATA DE NASCIMENTO

FONTE DO ARAGUAIA-CO 13/08/1980

DOC. DE CASO LIV. 18 FLS. 48

TRR 4532, SÃO F. DO ARAGUAIA-MT

Manoel Cezary Mansinho da Silva 092

Realização: Instituto Brasileiro de Registro

SP17/SJSP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

assinatura *maria sílvia Grossi de Brito*
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA



MINISTERIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF



09.054.891-81

MARIA CECILIA CARLOS DE BRITO

15/01/1980

Código Solicitação: 461808976

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Unidade Solicitante:
HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA
Unidade Executante:
HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
Logradouro, Endereço, N° , Complemento, Bairro
AV PORTO ALEGRE - 3125 - - CENTRO
Central Reguladora
Data de Solicitação
Data de Autorização
Data de Reserva
Data Prevista de Alta

CENTRAL ESTADUAL - MT
02.03.2023 - 21:12:48
02/03/2023 - 22:00:44
03.03.2023
07.03.2023

CNES:
2793636
CNES:
2795655
Município Executante
SORRISO

Operador
Operador

008MARCELLA-HMCONFRESA
649ALESSANDRO-CRUESINOP

DADOS DO PACIENTE

CNS:
702604779074849
Nome do Paciente
ESTHER CARDOSO DA SILVA
Nome da Mãe
MARIA CICERA CARDOSO DE BRITO
Sexo:
FEMININO
Data de Nascimento:
20/07/2017 (5 anos)
Tipo Logradouro:
FAZENDA
Número:
S/N
País de Residência:
BRASIL
Telefone(s):
(66) 98463-0288 (Exibir Lista Detalhada)

Nome Social/Apelido:

Naturalidade:
QUERENCIA - MT
Raça:
PARDA
Tipo Sanguíneo:

Logradouro:
MARAVILHA
Bairro:
STR TATUIBI
Município de Residência:
CANABRAVA DO NORTE

Complemento:

CEP:
78658-000
UF:
MT

DADOS DA SOLICITAÇÃO

CPF do Médico Solicitante:
00861986105

Diagnóstico Inicial - CID:

E118 - DIABETES MELLITUS NÃO-INSULINO-DEPENDENTE - COM COMPLICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS

Caráter

11 - Urgência

Clínica:

PEDIATRICO - PEDIATRIA CLINICA

Procedimento Solicitado:

TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS

Nome do Médico Solicitante:
MARCELLA GUIMARAES MARQUES

Status da Solicitação:
APROVADA

Classificação de Risco

Prioridade 0 - Emergência, necessidade de atendimento imediato

Clínica Complementar:

Nenhuma

Código:

0303030038

OBSERVAÇÕES GERAIS

Obs feita em 02/03/2023 - 22:00:44 por 649ALESSANDRO-CRUESINOP
EM CONTATO COM DR VITOR NIR HR-SORRISO // AUTORIZO TRANSFERENCIA PARA LEITO 12F DE ENFERMARIA PEDIÁTRICA NO HR-SORRISO // COMUNICO DRA
FERNANDA MEDICA REGULADORA DE CONFRESA

LAUDO TÉCNICO JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

Principais Sinais e Sintomas Clínicos:

Paciente 5 anos de idade sexo feminino deu entrada neste unidade com histórico de perda das forças musculares, perda do equilíbrio, Hipoativa, hiperglicemia e hipoglicemia de início súbito há 2 dias, genitora relata também síndrome gripal há 1 semana

Histórico patológico familiar diabetes e hipertensão arterial

Nascida de parto cesáreo sem intercorrências, pré-natal sem intercorrências

cartão vacinal atualizado sic genitora

nega alergia medicamentosa
spo2: 98% FC: 104 TA: 36,4 PA: 110x80 HT: 107

ao exame físico

AR MV + roncocal difusos bilateral sem uso da musculatura acessória

abd plano FLACIDO indolor, extremidades com boa perfusão sem edemas

otoscopia à direita com presença de sangue à direita

Resultado de exames 02/03/23

EAS odor sui generis / Corpos cetônicos: presente +++/ Leu presente + / cel ep moderadas / plocitos 10-15 / hemácias 1-2 / bactérias aumentadas

hemograma Leu 9720/ seg 65,0-6318/plaq 370

HD diabetes descompensara ?

ITU
PNM

CD
Solicitados exames
Aguardando laudo Tc de tórax e crânio
Solicito vaga central de regulação
</td>

Principais Resultados de Provas Diagnósticas:

A cima citados

Condições que Justificam a Internação:

unidade sem suporte para quadro do paciente

PARECER

Motivo de Impedimento do Regulador:

—

Assinatura e Carimbo do Médico: (examinador)

CRM:

Data de Solicitação:

02.03.2023 - 21:12:48

Data da Extração dos Dados: 02/03/2023 22:08:35

ponsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 127/2023/SMSCBN, de 03 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a JOSEI DOS SANTOS NASCIMENTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 013.257.201-00, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 02 (DUAS) diárias, no valor de R\$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$475,66 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), em decorrência de viagem à cidade de Sorriso - MT, para transporte da paciente, Esther Cardoso da Silva e no retorno passagem por Cuiabá – MT para transporte do Sr. Divino Pontes de Oliveira, com saída prevista para o dia 03/03/2023, às 04h00min e retorno no dia 05/02/2023, sem previsão de horário de chegada, conforme documentação em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de

viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 215, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA N. 215, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, RONISCLEI GUIDA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, se-

cretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e das outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado a concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento

do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 128/2023/SMSCBN, de 03 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a RONISCLEI GUIDA SOARES, matrícula funcional n. 1778, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 000.078.161-46, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 02 (DUAS) diárias, no valor de R\$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$475,66 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), em decorrência de viagem à cidade de Sorriso - MT, para transporte da paciente Esther Cardoso da Silva, para atender possíveis e eventuais instabilidades no quadro de saúde dos pacientes ministrando medicação e mantendo-os sob observação, e no retorno passagem por Cuiabá – MT para transporte do Sr. Divino Pontes de Oliveira, com saída prevista para o dia 03/03/2023, às 04h00min e retorno no dia 05/02/2023, sem previsão de horário de chegada, conforme documentação em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e das outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFCOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período

prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 006, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

EDITAL N. 006, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ART. 41 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CONSUBSTANCIADO COM ART. 49 DA LRF;

TORNA-SE PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Torna público que ficará à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, departamento de contabilidade do poder Executivo Municipal, para consul-

ta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade no horário de expediente durante todo o exercício de 2023, a contar da data de 28 de Fevereiro de 2023, o **Balanco Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte /MT**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2022**.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 007/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais e insumos hidropônicos e de viveiro para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do município de Canabrava do Norte - MT, onde a empresa: **KM JUNIOR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.225.851/0001-84, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 2.242,20 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos); **GR REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.197.240/0001-38, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 1.625,00 (mil seiscentos e vinte e cinco reais);

Canabrava do Norte-MT, **03 de março de 2023**.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como **CARONA**, à Ata de Registro de Preços nº 032/2022, referente a Pregão Presencial 032/2022, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT**, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 032/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT:

Ata de Registro de Preços nº 032/2022;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA;

Empresa Beneficiária: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PERCENTUAL	V. TOTAL
01	GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVES DE REDES DE ESTABELECIMENTOS PELA CONTRATADA CIA SISTEMA.	Unidade	12	0%	R\$ 3.100.000,00